ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORCAMENTO E GESTÃO CNPJ: 05.648.696/0001-80

Ofício 263/2022- SEMROG

Itapecuru Mirim/MA, 18 maio de 2022.

Ao Sr.

TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS

Presidente da Comissão de Licitação/CMSL

Assunto: Autorização de Procedimento de Adesão à ata de Registro de Preços nº 006/2022, relativa ao Pregão Eletronico 011/2022, Processo Adminsitrativo 164/2021

Cumprimento-o cordialmente, em atenção ao ofício de solicitação nº 013/2022/CPL/CMSL, da Câmara Municipal de São Luís/MA, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a Futura Contratação de empresa especializada na locação de maquinas multifunciuonais a laser monocromaticas e coloridas (copiadora, impressora e scanner), incluindo a manutenção preventiva e corrretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento de materiais de consumo (tonner, cilindros e outros), visando atender a demanda das secretarias municipais do municipio de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital.

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

EMPRESA: JM BARROS NETO ME	
CNPJ: 63.574.875/0001-17	Telefone: 98- 3268 9519
Endereço: Rua Coronel Chaves, nº 450, Edificio Flavio, Loja 5, São	E-mail:
Francisco, São Luis/MA	jmbneto@hotmail.com

Face ao exposto, informamos que de acordo com art.22, § 2º e § 3º do Decreto 7.892/201 3: § 2º Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Por oportuno, salientamos que deverá ser observado o disposto no art.22, § 6º do Decreto 7892/2013 e alterações, bem como, comunicado ao órgão gerenciador a efetivação da Adesão.

Atenciosamente.

Luciano da Silva Nunes Secretário da Receita, Orçamento e Gestão